



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL Nº 043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal no. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1923/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Municipal 348/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala de Licitações desta Prefeitura e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia 25/10/2019, a partir das 08:00 hrs (oito horas).

Local: Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'Água/MG

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Dia 25/10/2019, as 08:30 hrs (oito horas e trinta minutos).

Local: Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'Água/MG

I – OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma de eletrônica, possibilitando e eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica para o perfeito funcionamento do sistema, no valor total de R\$19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

II – AREA SOLICITANTE

1 – Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados no Departamento de Licitações das 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG, telefone (38) 3251-7121, no site olhosdagua.mg.gov.br e no e-mail licitacaoolhosdagua@hotmail.com, e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

2 – Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, e-mail ou diretamente na Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG.

3 – IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL PODERÃO SER INTERPOSTAS POR QUALQUER PESSOA, PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA, NA PRAÇA DONA QUITA, Nº 90, CENTRO, OLHOS D'ÁGUA/MG, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DIRIGIDAS AO PREGOEIRO, QUE DEVERÁ DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 03(TRES) DIAS ÚTEIS (ART. 41, Lei 8.666/93).

3.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.2 – Não serão aceitos quaisquer questionamentos quanto ao edital e seus anexos, após o prazo acima indicado.

4 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

5 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS**, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII, deste instrumento convocatório.

2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 – Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

3.1 – Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração,

3.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.3 – Em consórcio¹;

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3.4 – Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4 – As vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

1 – No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

1.2 – Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2 – Todas as licitantes deverão apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular, na entrega dos envelopes, a Declaração – **ANEXO III**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3 – Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 02 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4 – Em se tratando de **MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADA**, se for o caso, nos termos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento: Em se tratando de **MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADA**, se for o caso, nos termos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



4.1 – Declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V;

4.2 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

4.3 – Não farão jus aos benefícios da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

5 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002;

7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

8 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

10 – É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente.

11 – Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

12 – A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENECIAR COM O QUE REZA O INCISO III, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.

VI – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG

ENVELOPE 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG

ENVELOPE 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

2 – A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3 – Caso eventualmente ocorra abertura do envelope 02 (Documentos de Habilitação antes do envelope 01 (proposta de preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

VII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

1 – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II ou em modelo próprio, desde que contenham todas as informações ali previstas, em uma via, em língua portuguesa, com identificação da razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e assinada pelo seu representante legal ou procurador, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ainda obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

1.1 – Número do item, especificação completa do item, unidade e quantidade, e indicação da marca e modelo do equipamento ofertado.

1.2 – Valor unitário e total, por item, em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso (havendo incompatibilidade entre ambos, será considerado este);

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

1.4 – Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, indicando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 3 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 5.1 – Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 6 – Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 7 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 8 – O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;
- 9 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 10 – A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.
- 11 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 12 – Não serão aceitas quaisquer imposições da Licitante quando às condições de execução do contrato ou de cumprimento da proposta.
- 13 – APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITA A DESISTÊNCIA DE ITENS OU DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



VIII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

2 – Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados abaixo:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 – Cédula de Identidade dos sócios;

2.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.6 – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo IV.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

2.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1 – Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto licitados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

2.4.1.1 – A Licitante deverá indicar um profissional, devidamente capacitado, que será o responsável técnico pela implantação do sistema.

2.4.1.2 - O(s) profissional(is) detentores dos atestados, deverá(ão) possuir nível superior, deverá(ão) ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**

2.4.1.2.1 - A comprovação do vínculo será feita através do Contrato Social, comprovante de registro na CTPS do empregado, ou através de contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelos contratantes.

2.5 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.5.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.5.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.5.3 – Serão dispensados de conter o CNPJ da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.6 – Os documentos apresentados no processo licitatório deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio”, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação

2.7 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, a data de validade serão considerados VALIDOS PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

2.8 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

2.9 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

2.10 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.11 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 e suas alterações, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VIII, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7 – As licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou cartão CNPJ.

8 – Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – O julgamento das propostas será realizado considerando o menor preço POR ITEM apresentado.

4 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

5 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10 – Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado de contratação, esta poderá ser aceita.

11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº LC 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



13 – Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte maneira:

13.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

13.2 – apresentado novo lance pela ME ou a EPP mais bem classificada nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

13.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

13.4 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

13.5 – na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

14 – Será declarado vencedor, o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela LC 123/2006 e suas alterações, ofertar o menor preço.

15 – Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “documentação de habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

16 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

17 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18 – Serão desclassificadas as propostas que:

18.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

18.2 – Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

18.3 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

18.4 – Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

18.4 – Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



18.5 – Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

19 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou obrigações não previstas no edital.

20 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

21.1 – Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

22 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

23 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, com registro de todos os atos do procedimento, ocorrências relevantes e recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

24 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas na Seção de Protocolos da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água até às 16 horas do último dia do prazo.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços serão prestados de forma PARCELADA, iniciando sua execução no prazo de até 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, conforme solicitações da Secretaria requisitante.

XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade da Secretaria solicitante, iniciando sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras do Município.

1.1 – Os serviços serão prestados no prazo máximo de 10(dez) dias, podendo ser alterado de acordo com a conveniência e oportunidade determinada pela Administração;

1.2 – Caso ocorra a necessidade de alteração quanto às datas de instalação, o Contratado deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro).

3 – O Setor de Compras expedirá por meio de e-mail e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar por escrito, o recebimento do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4 – Todas as despesas com transporte, estadia, alimentação, encargos sociais e seguros dos funcionários, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, correrão por conta da licitante vencedora.

5 – Os preços serão reajustados de comum acordo entre as partes, mediante variação de preços no mercado devidamente comprovado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceito do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – O serviço deve ser prestado com esmero e qualidade, sendo passível de notificação do não cumprimento e/ou consequente aplicação das penalidades cabíveis na forma do art. 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93.

7 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



8 – O Município poderá determinar a complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso haja diferença de quantidades ou de partes na prestação dos serviços.

9 – O Município reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

10 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

IVX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – Os recursos para cobertura deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes à época:

4.2.1.4.123.2.20.37- 33903900 – Ficha 192

XV – FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado pelo Município de Olhos D'Água, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2 – O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XVI – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato.
 - 1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, junto ao Setor de Licitações para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
- 3 – Quando o contrato for enviado via e-mail ou correio, a Contratada deverá devolver o mesmo, devidamente assinado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do instrumento, sob pena de aplicação das penalidades indicadas neste Edital.
- 4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de fornecimento, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sendo a Licitante faltosa penalizada nos termos indicados neste Edital.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, recusar a assinar o termo de contrato recusar o pedido de compras, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Olhos D'Água, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, inclusive inscrição no Portal da Transparência.
- 2 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falha na entrega e/ou atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 2.1 – Advertência;
 - 2.2 – Multa de:
 - a) 0,5 % (meio por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo par cumprimento das obrigações, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento realizado;de atraso, evento ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

c) 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência, considerando prazo superior a 30(trinta) dias sem que seja sanada a falha na entrega e/ou atraso injustificado, que poderá ser cumulado com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em caso de reincidência

3 – O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

4 – O Município, cumulativamente, poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

5 – Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

6 – As multas aqui previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

1.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento;

1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

1.5 – Anexo V – Declaração De Enquadramento Como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

1.6 – Anexo VI – Minuta Contratual;

2 – No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 3 – Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 4 – As amostras, quando solicitadas, deverão ser retiradas no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado do julgamento do processo. Após esse prazo elas serão doadas.
- 5 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, será penalizado nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 5.1 – Ocorrendo a negativa de assinar o contrato como indicado no item 05, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 7 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8 – Não sendo feito os pedidos de esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Ato Convocatório, e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior.
- 9 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 10 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, solicitar assessoramento jurídico, técnico, de órgãos ou de profissionais especializados, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



11.2 – O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

12 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

13 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

15 – Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – Havendo interesse público, o Contrato firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à contratada.

17 – O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18 – Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Olhos D'Água/MG, 08 de outubro de 2019.

Liliane Oliveira dos Santos
Pregoeira

Alderico de Jesus Chaves
Equipe de Apoio

Lidyanne Gonçalves Vieira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma de eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica para o perfeito funcionamento do sistema.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A realização da contratação nos moldes descritos no presente Termo de Referência justifica-se a necessidade de aprimorar a manutenção dos serviços da Administração Tributária e da gestão da arrecadação do Município, se torna necessário um sistema Informatizado, que possua todos os cadastros pertinentes para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, entre outros. O Município depende deste instrumento e do seu sucesso para cumprir seus preceitos constitucionais. A contratação em causa é imprescindível para atender tanto às necessidades internas da administração Tributária, quanto às do contribuinte, buscando prover serviços de qualidade à sociedade como um todo.

Atendendo o disposto no Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, completaremos o prazo máximo legalmente permitido para a prestação de serviços continuados, o que torna fundamental a execução de um certame para a aquisição de software de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Diante disso, é necessária a realização do certame a fim de preservar os Princípios de Vantajosidade, Economicidade e Eficiência em face do desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do esgotamento do prazo máximo previsto para contratação na legislação aplicável.

ESTIMATIVA DE CUSTO:

O valor estimativo foi apurado mediante coleta de orçamentos, no valor total de R\$19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais), como abaixo discriminado:

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND/MES	UNIT.	TOTAL
01	Implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.	12	Sv/mes	1.650,00	19.800,00

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Prestar os serviços elencados neste Termo de Referência, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações do Município.

Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

DOS PRAZOS

A contratação deverá ser dar inicialmente pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

O prazo para implantação dos sistemas será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL.

A emissão da nota fiscal eletrônica On-Line tem como objetivo a modernização da Administração Tributária Municipal, a preservação do meio ambiente, integrar os cadastros dos contribuintes da Administração Tributária, possibilitando uma fácil utilização do banco de dados para a efetiva realização da Obrigação Tributária; mediante autorização do Órgão Público competente e contando ainda com mecanismo que garanta o cumprimento das obrigações tributárias previstas nas legislações federal e municipal pertinentes.

Emissão da Nota Fiscal Eletrônica:

O sistema On-Line pretendido pela Prefeitura deverá: Emitir nota fiscal eletrônica de acordo com a legislação municipal; Permitir a numeração sequencial na emissão da nota fiscal eletrônica; Emitir a nota fiscal eletrônica de acordo com as atividades cadastradas, no banco de dados dos contribuintes municipais com base na LC. 116/2003 e 123/2006.

Permitir retenção de ISS para os serviços prestados e ISS devido em outros Municípios; Emitir nota fiscal eletrônica da construção civil e reter o ISSQN.

2 - LIVRO ELETRÔNICO

Fornecer sistema de Emissão do Livro Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de forma eletrônica, utilizando as informações sincronizadas aos cadastros técnicos e fiscais contidos no banco de dados da Prefeitura, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte.

A integração dos cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos “em tempo real”.

O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Naturezas - ISSQN possam,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



após sua sincronização ao banco de dados ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como o lançamento de documento fiscal, produzido pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.

3 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelas empresas, é necessário que o sistema pretendido esteja disponível em servidor próprio.

O sistema deverá proporcionar, também, mecanismo que garanta o procedimento de cadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação deverá ter mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

Uma vez que as empresas utilizarão os sistemas para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consultas e emissão de relatórios, o sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer, Mozilla Firefox e/ou Chrome).

3.1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO INTEGRADA

A Solução Integrada pode ser composta por módulos desde que atenda aos requisitos funcionais e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente.

Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

A solução integrada deve atender o controle das funções da área da Administração Tributária Mobiliária.

Não poderão ser aceitas propostas alternativas.

4 - AMBIENTE TECNOLÓGICO

4.1 – O sistema deverá ser executado no ambiente tecnológico da informação usado e planejado pela prefeitura, conforme aqui descrito:

a- Deverá ser executado em computadores com sistema operacional Linux Ubuntu Versão 12.4 (ou superior) ou compatíveis, computadores com sistema operacional Windows 7 ou superior;

b- Smartphones e tablets com Android 4.1 ou superior, smartphone com Windows 8.1 ou superior, smartphones com iOS 8 ou superior;

c- O sistema deverá estar disponível para ser utilizado através dos navegadores Internet Explorer 8 ou superior, Mozilla Firefox, Google Chrome e Ópera.

4.2 – O software básico complementar necessário à perfeita execução da solução integrada no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada.

4.3 – A solução integrada deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ ou customizações.

5 - RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

5.1 – A recuperação de falhas deverá ser feita na medida do possível, automaticamente, ocorrendo de forma transparente ao usuário. A solução integrada deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



5.2 – As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

5.3 – Para disponibilização das funções dos sistemas aplicativos que serão liberados para as empresas, será necessário que a empresa Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva alocados em suas dependências, bem como o fornecimento de garantias de segurança para transações via WEB que atendam no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas à Segurança Física, Tecnológica e Back-Ups;
- b) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- c) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações–HTTPS;
- d) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- e) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);
- f) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

6 - CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

6.1 – Transacional: deverá operar por formulários WEB on-line que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

6.2 - O módulo de suporte da aplicação WEB deve conter em todos os formulários de pesquisas uma lista (grid) de dados, com possibilidade de muitos registros resultantes, filtros de pesquisa que disponibilizam a opção de seleção dos principais campos que são apresentados no formulário, permitir o informe de um ou mais campos que estão disponíveis para a pesquisa, por valor com exatidão.

7 - SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

7.1 - As tarefas de suporte deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

7.2 - As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

7.3 - O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

7.4 - Quanto ao acesso aos dados, o módulo de suporte da aplicação deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



8 - REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

8.1 - Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pela solução integrada. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

8.2 - A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede do Município:

- a) Durante todo o processo de levantamento para implantação;
- b) Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;
- c) Na primeira execução de rotinas da solução integrada no período de vigência do contrato.

8.3 - Deverá acompanhar ao objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários de suporte, para confecção rápida de relatórios personalizados.

8.4 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formato PDF, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

8.5 - As especificações aplicáveis à ferramenta para elaboração de relatórios (itens 8.3 e 8.4) que demandam detalhamento mais acurado – informamos que os relatórios deverão ser confeccionados em quaisquer ferramentas de uso livre que gere informações para a Prefeitura nos formatos disponíveis no mercado (pdf, xls, txt..etc)

8.6 - Os sistemas a serem fornecidos, deverão ser instalados no servidor de aplicação referente à base de dados histórica, alocados fisicamente na PREFEITURA.

8.7 - Os sistemas deverão estar totalmente integrados como o sistema tributário e contábil existente na prefeitura, de forma que qualquer atualização deverá ser integrada automaticamente nesses sistemas, sem a necessidade de ação de usuário de suporte.

9 - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E IMPLANTAÇÃO

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental, permitir que empresas emitam a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e a preservação da base de dados histórica, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada, para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema, durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

a) A implantação do sistema da empresa contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e será executada conforme proposto pela contratada para implantação do sistema, contemplando obrigatoriamente todas as exigências deste item 9 e seus subitens;

b) A empresa contratada deverá fornecer o ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;

c) Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações, entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante e o sistema da empresa contratada, para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, o qual deverá ser desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e da PREFEITURA onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas:

d) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a PREFEITURA, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



e) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para emissão de Nota Fiscal e recolhimento de ISS, serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas não enquadradas no regime de Nota Fiscal Eletrônica.

f) A integração entre o sistema da empresa Contratada e os sistemas legados será feito em conjunto com a PREFEITURA Esta integração será objeto de reunião entre a Contratada e a PREFEITURA para a definição de uma melhor forma de fazer a integração.

10 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:

- a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos Normativos;
- b) A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;
- c) A Contratante, através de seu representante designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa contratada;
- d) Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

11 - ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Mediante a modernização proposta, será necessário o atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema:

- a) A Contratante disponibilizará de servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema;

12 - SUPORTE

SUPORTE AOS USUÁRIOS

Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e, ao mesmo tempo permitir que a administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas o sistema deverá possuir canais de comunicação "on-line" via internet.

13 - DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA

Objetivo: Controle e emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, possibilitando os cálculos e atualizações, emissão de documento de arrecadação pelo declarante conforme a legislação específica de serviços previstas na lei complementar 116/2003 e 123/2006, via internet e a construção de um depósito de dados para armazenamento das informações históricas.

DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

Os itens abaixo deverão ser obrigatoriamente cumpridos 70% sob pena de desclassificação. Ao iniciar a demonstração a Comissão Técnica poderá escolher aleatoriamente a ordem que os módulos solicitados deverão ser demonstrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ITEM	DESCRIÇÃO
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AO CADASTRO DE CONTRIBUENTES	
1	Possuir e demonstrar na tela de recadastramento "online" das pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao sistema, sejam elas contribuintes, contadores e/ou construtoras, – as seguintes informações: CNPJ, razão social, endereço completo, nome e RG do responsável pelo cadastro e a opção, ou não, pelo simples nacional.
2	Possuir e demonstrar cadastro dos funcionários público usuários do sistema em formulário próprio, onde deverão conter, no mínimo, as seguintes informações : CNPJ/CPF, RG, nome, telefone, celular, e-mail e senha (este à última com visualização indisponível).
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE EVENTUAL	
3	Demonstrar o acesso para o cadastramento de contribuinte eventual de forma online, onde o próprio contribuinte possa efetuar o seu cadastro e enviá-lo diretamente para a prefeitura liberar seu acesso ao módulo destinado à escrituração de registros contábeis e/ou emissão de nota fiscal e geração da respectiva guia de recolhimento de ISS.
4	Na tela de cadastro deverão constar as seguintes informações: CNPJ, razão social, endereço completo, nome e RG do responsável pelo cadastro, opção, ou não, pelo simples nacional e as opções: enviar, limpar, sair e senha (recuperar senha).
5	Após preenchidos os dados, o sistema deverá: a) exibir a mensagem de que o cadastro foi realizado com sucesso e, que o contribuinte domiciliado no município deverá comparecer à Prefeitura para apresentação de documentos e liberação do cadastro; b) enviar notificação de cadastro pendente para o e-mail do servidor público responsável pelo cadastro e; c) salvar aqueles dados no módulo destinado a Prefeitura de forma que o responsável pela liberação de cadastros possa homologar o acesso – o sistema não deve permitir: a duplicidade de cadastros já existentes e/ou pendentes de liberação.
6	Toda a operação de liberação de acesso, realizada pelo ente público, deverá ser centralizado no módulo destinado ao funcionário da Prefeitura.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS	
7	Demonstrar a inclusão de uma nota fiscal emitida por serviços prestados informando o CNPJ ou CPF com consistência de validade, documento, serie, numero, data de emissão, código de serviço com ISS retido pelo tomador, informar o valor contábil e a base de cálculo, efetuar o lançamento como declaração e demonstrar que o sistema não emite guia de arrecadação.
8	Demonstrar a emissão e a reemissão de guia de pagamento avulsa com ISS devido pelo prestador ou retido pelo tomador ou regime outros, dentro do mês da competência e em atraso, com campo destinado a observações pelo contribuinte (campo para digitação), sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração, para quitação de débitos complementares e correlatos.
9	Permitir ao contribuinte a pesquisa sobre eventuais débitos e os valores já pagos – no relatório deve constar: CNPJ e razão social do contribuinte, regime tributário, competência, data do pagamento, ISS declarado, ISS recolhido, divergência (somente no caso de débito) e total.
10	Demonstrar a emissão e a reemissão de guia de pagamento avulsa com ISS devido pelo prestador ou retido pelo tomador ou regime outros, dentro do mês da competência e em atraso, com campo destinado a observações pelo contribuinte (campo para digitação), sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração, para quitação de débitos complementares e correlatos.
11	Demonstrar e permitir ao contribuinte a pesquisa sobre eventuais débitos e os valores já pagos – no relatório deve constar: CNPJ e razão social do contribuinte, regime tributário, competência, data do pagamento, ISS declarado, ISS recolhido, divergência (somente no caso de débito) e total.
12	O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações das Leis Complementares nº 127/2007; 128/2008; 133/2009; 139/2011 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional, deverão utilizar os módulos destinados a nota fiscal eletrônica ou ISSQN eletrônico e deverá conter as funcionalidades abaixo descritas.
13	O contribuinte enquadrado no Simples Nacional deverá ter a possibilidade de escriturar as Notas Fiscais de todos os seus serviços prestados, conforme determina a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional Nº 94/2011, Artigo 68.
14	Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional ao escriturarem suas notas, estarão cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não deverá gerar guia para pagamento de ISS na Prefeitura, uma vez que a obrigação principal deverá ser adimplida com pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DASN) gerado por meio do sítio da Receita Federal, consolidado com outros tributos.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES A ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL	
15	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>
16	Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal e inserir a alíquota do simples nacional com ISS devido pelo prestador.
17	Demonstrar que o contribuinte apenas cumpriu sua obrigação acessória e que o sistema não gerou o documento de arrecadação municipal referente ao ISSQN.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS CONTRIBUENTES SIMPLES NACIONAL - TOMADOR	
18	Para serviços tomados não sujeitos a retenção pelo tomador – prestado por contribuintes optantes pelo Simples Nacional, o sistema deverá disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional para o tomador proceder à escrituração do serviço tomado, cumprindo assim a obrigação acessória.
19	Sendo o serviço tomado de retenção obrigatória pela legislação do Município, o programa deverá disponibilizar o código de serviço referente as alíquotas do Simples Nacional, conforme inciso IV do artigo 21 da Lei 128/2008, para que seja retido o ISS, pelo tomador, na alíquota do Simples Nacional.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES A ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS TOMADOS - SIMPLES NACIONAL	
20	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>
21	Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal com ISS devido pelo prestador, inserir a alíquota



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	do simples nacional e, demonstrar que o sistema não gera o documento de arrecadação municipal.
22	Demonstrar a geração da guia de recolhimento on-line, padrão Febraban, com apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações declaradas pelo contribuinte.
23	Demonstrar a reimpressão das guias emitidas, com possibilidade de alteração da data de vencimento e cálculo automático dos acréscimos legais.
24	Não permitir a geração da guia de recolhimento on-line relativa aos documentos declarados referente a serviços prestados pelos optantes do Simples Nacional e pelo Microempreendedor Individual (MEI).
25	Demonstrar a geração de várias guias segregadas por mês e ano de competência.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
26	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>
27	Permitir efetuar um lançamento de valores de serviços prestados, através de uma conta contábil, associado a um determinado código da lista de serviços e demonstrar que o sistema permite a alteração do item da lista de serviços (LC 116/2.003)fazendo uma nova associação.
28	Permitir a emissão de relatório de lançamentos efetuados por conta contábil e outro relatório por código da lista de serviços e demonstrar que os valores são iguais.
29	Permitir a emissão de guia de arrecadação referente aos serviços prestados de forma individualizada e consolidada.
30	Permitir a emissão e a reemissão de guia de pagamento avulsa com ISS devido pelo prestador ou retido pelo tomador ou regime outros, dentro do mês da competência e em atraso, com campo destinado a observações pelo contribuinte (campo para digitação), sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração, para quitação de débitos complementares e correlatos.
31	Permitir ao contribuinte a pesquisa sobre eventuais débitos e os valores já pagos – no relatório deve constar: CNPJ e razão social do contribuinte, regime tributário, competência, data do pagamento, ISS declarado, ISS recolhido, divergência (somente no caso de débito) e total.
32	Demonstrar o bloqueio dos lançamentos efetuados após o encerramento da competência, não permitindo qualquer alteração ou exclusão dos dados, exceto se autorizados pela Prefeitura – neste caso o sistema deve possuir mecanismos onde a prefeitura possa autorizar a alteração e/ou exclusão de dados;
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - AIDFs	
33	Demonstrar a rotina de solicitação AIDF (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais) on-line que permita ao contribuinte registrar no mínimo as seguintes informações: quantidade de notas, responsável e RG – informações impressor: CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail e campo para observação.
34	Demonstrar mecanismos de cancelamento de documentos liberados indevidamente pelo responsável.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AO CONTROLE DE ACESSO USUÁRIOS	
35	Permitir ao administrador, conforme orientação da prefeitura, liberar e/ou bloquear acessos de funcionários.
36	Permitir ativação e desativação do acesso dos usuários ao sistema.
37	Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes.
38	Demonstrar dispositivo para recuperação de senha, sendo exigível do contribuinte apenas a digitação do CNPJ/CPF e o campo para contrassenha.
39	Permitir ao usuário alterar sua senha pessoal sempre que desejar.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES A NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
40	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>
41	Demonstrar a visualização do cadastro do contribuinte, para que ele possa acompanhar seus dados cadastrais junto à Prefeitura, permitindo a alteração de telefone, e-mail e senha.
42	Demonstrar a consulta ao cadastro de tomadores contendo razão social, CNPJ, endereço completo e e-mail, onde o próprio emitente da nota fiscal eletrônica possa efetuar o cadastro do respectivo tomador no sistema; devendo ainda, possuir ferramentas de pesquisa de todos os dados dos tomadores por ordem: ascendente; decrescente, opção de seleção de colunas e filtro.
43	Demonstrar a importação do logotipo da empresa do contribuinte para o sistema de nota fiscal eletrônica.
44	Demonstrar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo XML emitidas em determinada competência ou por intervalo.
45	Demonstrar e permitir que o prestador importe o cadastro de tomadores já existente em seu sistema próprio para o sistema de emissão da nota fiscal eletrônica.
46	Permitir acesso a nota eletrônica apenas para contribuintes devidamente habilitados pelo fisco Municipal.
47	Demonstrar que os dados da nota fiscal eletrônica serão disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema.
48	Permitir a visualização da nota fiscal eletrônica antes de sua autenticação/validação - para conferência do tomador e/ou prestador sem a geração da chave de validação e com a tarja de que a nota fiscal não possui validade.
49	Demonstrar a emissão da nota fiscal eletrônica por contribuinte optante pelo simples nacional, com ISS devido pelo prestador e código de serviço específico conforme a faixa de faturamento; não permitir a geração da guia de ISS e gerar débito para o prestador.
50	Demonstrar a emissão de nota fiscal eletrônica quando o ISS for devido em outro município, com o código de serviço específico e não permitir a geração da guia de ISS e nem a geração de débitos.
51	Demonstrar a opção de retificação da nota fiscal eletrônica somente no que se refere à descrição dos serviços e tributos federais para todos os contribuintes.
52	Demonstrar o cancelamento de nota fiscal eletrônica pelo próprio contribuinte conforme o prazo estabelecido na lei municipal; após o cancelamento, o documento deve constar no sistema com a indicação, em letras garrafais, de que se encontra cancelado – o sistema não deve gerar a guia de arrecadação individual e/ou consolidada dessa nota fiscal.
53	Demonstrar a emissão da nota fiscal eletrônica com o ISS devido no município pelo prestador, a geração da respectiva guia de ISS e, das competências em aberto– utilizando o código de serviço da lei municipal e, a exibição do desconto incondicional nos termos do sistema SPED- EFD da Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



54	Demonstrar, no mesmo módulo, a emissão da nota fiscal eletrônica com ISS devido no município pelo tomador e a geração da respectiva guia de ISS em nome do prestador e/ou tomador – utilizando o código de serviço da lei municipal.
55	Demonstrar a impressão das notas fiscais individualmente ou por intervalo.
56	Demonstrar o envio da nota fiscal eletrônica por e-mail com a indicação de um link; também nos formatos PDF e em XML.
57	Demonstrar a emissão de extrato por competência, com a data de pagamento, valor do ISS declarado, valor do ISS recolhido (principal) e saldo/divergência, de modo que o contribuinte possa acompanhar se possui débitos de ISS junto ao fisco municipal, ainda possuir ferramentas de pesquisa por ordem: ascendente, decrescente e opção de seleção de colunas.
58	Demonstrar a emissão e reemissão de uma mesma guia de arrecadação de ISS devido pelo prestador e/ou retido pelo tomador, de modo individual por nota fiscal eletrônica ou, consolidada, sem a necessidade de efetuar cancelamentos e/ou novos lançamentos.
59	Demonstrar a geração da guia de arrecadação de ISS devido pelo prestador de modo individual por nota fiscal eletrônica ou consolidada das competências atual e anteriores, cujos lançamentos estejam abertos, sendo que, neste último caso, deve ser demonstrado os valores atualizados, Valor Original, Valor Corrigido, Valor Juros, Valor de Multas, Valor Total a Recolher, além da data do vencimento original e data de validade do cálculo.
60	Demonstrar a emissão do livro de registro de prestação de serviço contendo no relatório os seguintes dados da nota fiscal: a data, tipo de recolhimento do ISS, número da nota, valor total do serviço, base de cálculo, alíquota aplicada, valor do ISS devido, código do serviço, CNPJ e razão social do tomador, resumo dos valores declarados e, ainda, possuir janela para ferramentas de pesquisa referente a data, tipo de recolhimento do ISS, número da nota, valor total, valor ISS devido, CNPJ/CPF e tomador, por ordem: ascendente, decrescente e opção de seleção de colunas.
OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES A NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
61	Os Contribuintes emittentes de nota fiscal de serviços, deverão acessar o sistema via internet em acesso seguro com HTTPS, login e senha do contribuinte.
62	Todas a informações efetuadas no sistema deverão ser diretamente registradas no banco de dados da Prefeitura, com no mínimo data, hora, endereço IP, CNPJ e módulo do sistema acessado, possibilitando o gerenciamento fiscal e auditoria on-line via internet .
63	Só poderão ter acesso ao sistema, declarantes que forem previamente cadastrados, através de login e senha autorizada por servidor habilitado da Prefeitura, sendo permitido ao declarante a mudança do e-mail e senha a seu critério.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AO CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE NFSe	
64	Demonstrar o cancelamento unilateralmente pelo contribuinte até dez dias após a emissão do documento fiscal – após este prazo observar item 145.
65	Demonstrar funcionalidade que permita ao fisco municipal, após analisar as solicitações de cancelamento de notas fiscais eletrônicas, possa efetuar o deferimento/indeferimento do pedido – por meio da liberação do cancelamento. O cancelamento de fato deve ser realizado pelo contribuinte.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AO PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS BAIXA BANCÁRIA PELA TESOUREARIA	
66	Possuir capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira.
67	Demonstrar capacidade de processar arquivos de baixa bancária e não permitir a importação de arquivo já importado e nem a importação de arquivo duplicado.
68	Demonstrar a leitura e o reconhecimento automático de arquivos de baixa que não sejam referentes ao ISSQN e possuir dispositivo para exclusão desses dados.
69	Demonstrar acesso seguro via HTTPS.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS RELATÓRIOS GERENCIAIS NOTA ELETRÔNICA	
70	Demonstrar o acesso seguro ao módulo destinado aos funcionários da prefeitura, por meio da liberação do IP e registro do CPF do usuário.
71	Demonstrar relatório gerencial demonstrando o valor de crédito de NFSe que determinado contribuinte possui e o resumo do total geral de créditos gerados.
72	Demonstrar relatório gerencial analítico e sintético demonstrando o resumo de nota fiscal eletrônica emitida, por município.
73	Demonstrar relatório gerencial com os valores pagos e em abertos de determinado contribuinte em uma competência ou todas elas – no relatório deve conter: competência, banco, data de pagamento – ISS declarado – ISS recolhido – multa/juros e saldo (d/c).
74	Demonstrar relatório gerencial exibindo o CNPJ, CCM, Razão Social, endereço e telefone de todos os emittentes de nota fiscal eletrônica, ainda, possuir ferramentas de pesquisa de todos os dados por ordem ascendente, decrescente, opção de seleção de colunas e filtro.
75	Demonstrar relatório gerencial demonstrando o total de notas fiscais eletrônicas emitidas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas.
76	Demonstrar relatório gerencial demonstrando o total de serviços tomados por meio das notas fiscais eletrônicas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS RELATÓRIOS GERENCIAIS GERAL	
77	Emitir relatório gerencial identificando as empresas que são optantes pelo simples nacional, mas que foram cadastradas com regime tributário diverso, ainda, disponibilizar opção de retificação do cadastro para esses casos sem troca de janelas
78	Emitir relatório gerencial identificando as empresas que não são optantes pelo simples nacional, mas que foram cadastradas nesse regime tributário inadvertidamente, ainda, disponibilizar opção de retificação do cadastro para esses casos na mesma janela;
79	Livro registro de todos os documentos fiscais emitidos de um determinado contribuinte ou de todos eles em uma dada competência ou em todas elas;
80	Livro registro de serviços prestados de um determinado contribuinte ou de todos eles em uma dada competência



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	ou em todas elas;
81	Livros registros de serviços tomados de um determinado contribuinte ou de todos eles em uma dada competência ou em todas elas
82	Geração de relatório com a listagem, resumida ou integral, de contribuintes contendo no mínimo informações como CNPJ, Razão Social, inscrição municipal, endereço completo e possibilidade de visualização em XLS.
83	Demonstrar relatório gerencial demonstrando cada guia de arrecadação paga por um contribuinte ou todos eles e por competência ou todas elas, deve conter: O CNPJ e razão social do contribuinte, data de pagamento, competência, ISS devido, ISS recolhido, autenticação, código do banco, total recolhido em cada competência por contribuinte, o total recolhido individualmente por contribuinte e total geral.
84	Relatório gerencial demonstrando os valores pagos e em abertos de determinado contribuinte em uma competência ou todas elas.
85	Relatório gerencial demonstrando o total de notas fiscais eletrônicas emitidas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas.
86	Relatório gerencial demonstrando o total de serviços tomados por meio das notas fiscais eletrônicas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas.
87	Relatório gerencial analítico e sintético demonstrando o resumo de nota fiscal eletrônica emitida por município.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS RELATÓRIOS FISCAIS	
88	Demonstrar relatório fiscal com o valor de cada guia paga filtrada por CNPJ, banco e data de pagamento – deve constar no relatório: CNPJ; razão social; mês incidência; ISS devido; ISS recolhido; erro autenticação; lote; data de pagamento; agente arrecadador; total e total geral.
89	Demonstrar relatório fiscal com o valor de cada guia paga filtrada por CNPJ, banco e competência – deve constar no relatório: CNPJ; razão social; mês incidência; ISS devido; ISS recolhido; erro autenticação; data de pagamento; agente arrecadador; total e total geral.
90	Demonstrar relatório fiscal com o valor de cada guia paga filtrada por CNPJ, banco e data de leitura do arquivo retorno – deve constar no relatório: CNPJ; razão social; mês incidência; ISS devido; ISS recolhido; erro autenticação; nº lote; data de pagamento; data de leitura; agente arrecadador; total e total geral.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS RELATÓRIOS PARA AUDITORIA	
91	Demonstrar relatório apontando quando houver diferença entre o valor devido em atraso e o valor pago.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS	
92	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por data de crédito – deve constar no relatório: banco; data de pagamento; data de crédito; valor principal; multa/juros; valor do crédito e total.
93	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por data de pagamento – deve constar no relatório: banco; data de pagamento; data de leitura; valor principal; multa/juros; valor do crédito e total.
94	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por data de leitura – deve constar no relatório: banco; data de leitura; data de pagamento; valor principal; multa/juros; valor do crédito e total.
95	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por lote data de leitura – deve constar no relatório: banco; data de leitura; número do lote, data do lote, quantidade de registros; valor principal; valor do crédito; multa/juros e total.
96	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por competência – deve constar no relatório: competência; banco; valor principal; multa/juros; valor arrecadado e total geral.
97	Possuir relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por lote data de pagamento – deve constar no relatório: banco; número do lote, data do lote, quantidade de registros; valor do crédito; multa/juros e total.

Olhos D'Água/MG, 12 de agosto de 2019.

Sandra Antunes de Souza.
Secretária Municipal de Finanças.

**ANEXO II
(Modelo)**

PROPOSTA COMERCIAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL 031/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Ao Município de Olhos D'Água/MG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica para o perfeito funcionamento do sistema, como abaixo discriminado:

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND/MES	UNIT.	TOTAL
01	Implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.	12	Sv/mes		

Nome/razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Valor por extenso: _____

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Procedimento Licitatório nº 069/2019

Pregão Presencial nº 031/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios) _____, portador do RG _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento, credencia o Senhor (a) _____, portador do RG _____, CPF nº _____, residente a _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, com amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório acima mencionado, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: EM CASO DA LICITANTE SE REPRESENTADA POR SÓCIO GERENTE, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO, CONFORME 2º PARÁGRAFO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO ACIMA.

**ANEXO IV
(Modelo)**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

**ANEXO V
(Modelo)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

() Equiparadas;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

_____, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado (a) à _____, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma de eletrônica, possibilitando e eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica para o perfeito funcionamento do sistema., conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Unitário	Valor
------	------	-----	-----------	----------	-------

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL.

A emissão da nota fiscal eletrônica On-Line tem como objetivo a modernização da Administração Tributária Municipal, a preservação do meio ambiente, integrar os cadastros dos contribuintes da Administração Tributária, possibilitando uma fácil utilização do banco de dados para a efetiva realização da Obrigação Tributária; mediante autorização do Órgão Público competente e contando ainda com mecanismo que garanta o cumprimento das obrigações tributárias previstas nas legislações federal e municipal pertinentes.

Emissão da Nota Fiscal Eletrônica:

O sistema On-Line pretendido pela Prefeitura deverá: Emitir nota fiscal eletrônica de acordo com a legislação municipal; Permitir a numeração sequencial na emissão da nota fiscal eletrônica; Emitir a nota fiscal eletrônica de acordo com as atividades cadastradas, no banco de dados dos contribuintes municipais com base na LC. 116/2003 e 123/2006.

Permitir retenção de ISS para os serviços prestados e ISS devido em outros Municípios; Emitir nota fiscal eletrônica da construção civil e reter o ISSQN.

2 - LIVRO ELETRÔNICO

Fornecer sistema de Emissão do Livro Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de forma eletrônica, utilizando as informações sincronizadas aos cadastros técnicos e fiscais contidos no banco de dados da Prefeitura, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte.

A integração dos cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos “em tempo real”.

O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Naturezas - ISSQN possam,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



após sua sincronização ao banco de dados ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como o lançamento de documento fiscal, produzido pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.

3 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelas empresas, é necessário que o sistema pretendido esteja disponível em servidor próprio.

O sistema deverá proporcionar, também, mecanismo que garanta o procedimento de cadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação deverá ter mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

Uma vez que as empresas utilizarão os sistemas para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consultas e emissão de relatórios, o sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer, Mozilla Firefox e/ou Chrome).

3.1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO INTEGRADA

A Solução Integrada pode ser composta por módulos desde que atenda aos requisitos funcionais e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente.

Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

A solução integrada deve atender o controle das funções da área da Administração Tributária Mobiliária.

Não poderão ser aceitas propostas alternativas.

4 - AMBIENTE TECNOLÓGICO

4.1 – O sistema deverá ser executado no ambiente tecnológico da informação usado e planejado pela prefeitura, conforme aqui descrito:

a- Deverá ser executado em computadores com sistema operacional Linux Ubuntu Versão 12.4 (ou superior) ou compatíveis, computadores com sistema operacional Windows 7 ou superior;

b- Smartphones e tablets com Android 4.1 ou superior, smartphone com Windows 8.1 ou superior, smartphones com iOS 8 ou superior;

c- O sistema deverá estar disponível para ser utilizado através dos navegadores Internet Explorer 8 ou superior, Mozilla Firefox, Google Chrome e Ópera.

4.2 – O software básico complementar necessário à perfeita execução da solução integrada no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada.

4.3 – A solução integrada deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ ou customizações.

5 - RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

5.1 – A recuperação de falhas deverá ser feita na medida do possível, automaticamente, ocorrendo de forma transparente ao usuário. A solução integrada deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



5.2 – As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

5.3 – Para disponibilização das funções dos sistemas aplicativos que serão liberados para as empresas, será necessário que a empresa Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva alocados em suas dependências, bem como o fornecimento de garantias de segurança para transações via WEB que atendam no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas à Segurança Física, Tecnológica e Back-Ups;
- b) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- c) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações–HTTPS;
- d) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- e) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);
- f) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

6 - CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

6.1 – Transacional: deverá operar por formulários WEB on-line que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

6.2 - O módulo de suporte da aplicação WEB deve conter em todos os formulários de pesquisas uma lista (grid) de dados, com possibilidade de muitos registros resultantes, filtros de pesquisa que disponibilizam a opção de seleção dos principais campos que são apresentados no formulário, permitir o informe de um ou mais campos que estão disponíveis para a pesquisa, por valor com exatidão.

7 - SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

7.1 - As tarefas de suporte deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

7.2 - As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

7.3 - O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

7.4 - Quanto ao acesso aos dados, o módulo de suporte da aplicação deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



8 - REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

8.1 - Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pela solução integrada. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

8.2 - A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede do Município:

- a) Durante todo o processo de levantamento para implantação;
- b) Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;
- c) Na primeira execução de rotinas da solução integrada no período de vigência do contrato.

8.3 - Deverá acompanhar ao objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários de suporte, para confecção rápida de relatórios personalizados.

8.4 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formato PDF, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

8.5 - As especificações aplicáveis à ferramenta para elaboração de relatórios (itens 8.3 e 8.4) que demandam detalhamento mais acurado – informamos que os relatórios deverão ser confeccionados em quaisquer ferramentas de uso livre que gere informações para a Prefeitura nos formatos disponíveis no mercado (pdf, xls, txt..etc)

8.6 - Os sistemas a serem fornecidos, deverão ser instalados no servidor de aplicação referente à base de dados histórica, alocados fisicamente na PREFEITURA.

8.7 - Os sistemas deverão estar totalmente integrados como o sistema tributário e contábil existente na prefeitura, de forma que qualquer atualização deverá ser integrada automaticamente nesses sistemas, sem a necessidade de ação de usuário de suporte.

9 - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E IMPLANTAÇÃO

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental, permitir que empresas emitam a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e a preservação da base de dados histórica, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada, para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema, durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

a) A implantação do sistema da empresa contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e será executada conforme proposto pela contratada para implantação do sistema, contemplando obrigatoriamente todas as exigências deste item 9 e seus subitens;

b) A empresa contratada deverá fornecer o ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;

c) Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações, entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante e o sistema da empresa contratada, para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, o qual deverá ser desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e da PREFEITURA onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas:

d) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a PREFEITURA, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



e) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para emissão de Nota Fiscal e recolhimento de ISS, serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas não enquadradas no regime de Nota Fiscal Eletrônica.

f) A integração entre o sistema da empresa Contratada e os sistemas legados será feito em conjunto com a PREFEITURA Esta integração será objeto de reunião entre a Contratada e a PREFEITURA para a definição de uma melhor forma de fazer a integração.

10 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:

- a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos Normativos;
- b) A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;
- c) A Contratante, através de seu representante designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa contratada;
- d) Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

11 - ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Mediante a modernização proposta, será necessário o atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema:

- a) A Contratante disponibilizará de servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema;

12 - SUPORTE

SUPORTE AOS USUÁRIOS

Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e, ao mesmo tempo permitir que a administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas o sistema deverá possuir canais de comunicação “on-line” via internet.

13 - DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA

Objetivo: Controle e emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, possibilitando os cálculos e atualizações, emissão de documento de arrecadação pelo declarante conforme a legislação específica de serviços previstas na lei complementar 116/2003 e 123/2006, via internet e a construção de um depósito de dados para armazenamento das informações históricas.

DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Os itens abaixo deverão ser obrigatoriamente cumpridos 70% sob pena de desclassificação. Ao iniciar a demonstração a Comissão Técnica poderá escolher aleatoriamente a ordem que os módulos solicitados deverão ser demonstrados.

ITEM	DESCRIÇÃO
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AO CADASTRO DE CONTRIBUENTES	
1	Possuir e demonstrar na tela de recadastramento "online" das pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao sistema, sejam elas contribuintes, contadores e/ou construtoras, – as seguintes informações: CNPJ, razão social, endereço completo, nome e RG do responsável pelo cadastro e a opção, ou não, pelo simples nacional.
2	Possuir e demonstrar cadastro dos funcionários público usuários do sistema em formulário próprio, onde deverão conter, no mínimo, as seguintes informações : CNPJ/CPF, RG, nome, telefone, celular, e-mail e senha (este à última com visualização indisponível).
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AO CADASTRO DE CONTRIBUENTE EVENTUAL	
3	Demonstrar o acesso para o cadastramento de contribuinte eventual de forma online, onde o próprio contribuinte possa efetuar o seu cadastro e enviá-lo diretamente para a prefeitura liberar seu acesso ao módulo destinado à escrituração de registros contábeis e/ou emissão de nota fiscal e geração da respectiva guia de recolhimento de ISS.
4	Na tela de cadastro deverão constar as seguintes informações: CNPJ, razão social, endereço completo, nome e RG do responsável pelo cadastro, opção, ou não, pelo simples nacional e as opções: enviar, limpar, sair e senha (recuperar senha).
5	Após preenchidos os dados, o sistema deverá: a) exibir a mensagem de que o cadastro foi realizado com sucesso e, que o contribuinte domiciliado no município deverá comparecer à Prefeitura para apresentação de documentos e liberação do cadastro; b) enviar notificação de cadastro pendente para o e-mail do servidor público responsável pelo cadastro e; c) salvar aqueles dados no módulo destinado a Prefeitura de forma que o responsável pela liberação de cadastros possa homologar o acesso – o sistema não deve permitir: a duplicidade de cadastros já existentes e/ou pendentes de liberação.
6	Toda a operação de liberação de acesso, realizada pelo ente público, deverá ser centralizado no módulo destinado ao funcionário da Prefeitura.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS	
7	Demonstrar a inclusão de uma nota fiscal emitida por serviços prestados informando o CNPJ ou CPF com consistência de validade, documento, serie, numero, data de emissão, código de serviço com ISS retido pelo tomador, informar o valor contábil e a base de cálculo, efetuar o lançamento como declaração e demonstrar que o sistema não emite guia de arrecadação.
8	Demonstrar a emissão e a reemissão de guia de pagamento avulsa com ISS devido pelo prestador ou retido pelo tomador ou regime outros, dentro do mês da competência e em atraso, com campo destinado a observações pelo contribuinte (campo para digitação), sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração, para quitação de débitos complementares e correlatos.
9	Permitir ao contribuinte a pesquisa sobre eventuais débitos e os valores já pagos – no relatório deve constar: CNPJ e razão social do contribuinte, regime tributário, competência, data do pagamento, ISS declarado, ISS recolhido, divergência (somente no caso de débito) e total.
10	Demonstrar a emissão e a reemissão de guia de pagamento avulsa com ISS devido pelo prestador ou retido pelo tomador ou regime outros, dentro do mês da competência e em atraso, com campo destinado a observações pelo contribuinte (campo para digitação), sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração, para quitação de débitos complementares e correlatos.
11	Demonstrar e permitir ao contribuinte a pesquisa sobre eventuais débitos e os valores já pagos – no relatório deve constar: CNPJ e razão social do contribuinte, regime tributário, competência, data do pagamento, ISS declarado, ISS recolhido, divergência (somente no caso de débito) e total.
12	O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações das Leis Complementares nº 127/2007; 128/2008; 133/2009; 139/2011 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional, deverão utilizar os módulos destinados a nota fiscal eletrônica ou ISSQN eletrônico e deverá conter as funcionalidades abaixo descritas.
13	O contribuinte enquadrado no Simples Nacional deverá ter a possibilidade de escriturar as Notas Fiscais de todos os seus serviços prestados, conforme determina a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional Nº 94/2011, Artigo 68.
14	Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional ao escriturarem suas notas, estarão cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não deverá gerar guia para pagamento de ISS na Prefeitura, uma vez que a obrigação principal deverá ser adimplida com pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DASN) gerado por meio do sítio da Receita Federal, consolidado com outros tributos.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES A ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL	
15	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>
16	Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal e inserir a alíquota do simples nacional com ISS devido pelo prestador.
17	Demonstrar que o contribuinte apenas cumpriu sua obrigação acessória e que o sistema não gerou o documento de arrecadação municipal referente ao ISSQN.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS CONTRIBUENTES SIMPLES NACIONAL - TOMADOR	
18	Para serviços tomados não sujeitos a retenção pelo tomador – prestado por contribuintes optantes pelo Simples Nacional, o sistema deverá disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional para o tomador proceder à escrituração do serviço tomado, cumprindo assim a obrigação acessória.
19	Sendo o serviço tomado de retenção obrigatória pela legislação do Município, o programa deverá disponibilizar o código de serviço referente as alíquotas do Simples Nacional, conforme inciso IV do artigo 21 da Lei 128/2008, para que seja retido o ISS, pelo tomador, na alíquota do Simples Nacional.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES A ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS TOMADOS - SIMPLES NACIONAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



20	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>
21	Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal com ISS devido pelo prestador, inserir a alíquota do simples nacional e, demonstrar que o sistema não gera o documento de arrecadação municipal.
22	Demonstrar a geração da guia de recolhimento on-line, padrão Febraban, com apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações declaradas pelo contribuinte.
23	Demonstrar a reimpressão das guias emitidas, com possibilidade de alteração da data de vencimento e cálculo automático dos acréscimos legais.
24	Não permitir a geração da guia de recolhimento on-line relativa aos documentos declarados referente a serviços prestados pelos optantes do Simples Nacional e pelo Microempreendedor Individual (MEI).
25	Demonstrar a geração de várias guias segregadas por mês e ano de competência.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
26	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>
27	Permitir efetuar um lançamento de valores de serviços prestados, através de uma conta contábil, associado a um determinado código da lista de serviços e demonstrar que o sistema permite a alteração do item da lista de serviços (LC 116/2.003) fazendo uma nova associação.
28	Permitir a emissão de relatório de lançamentos efetuados por conta contábil e outro relatório por código da lista de serviços e demonstrar que os valores são iguais.
29	Permitir a emissão de guia de arrecadação referente aos serviços prestados de forma individualizada e consolidada.
30	Permitir a emissão e a reemissão de guia de pagamento avulsa com ISS devido pelo prestador ou retido pelo tomador ou regime outros, dentro do mês da competência e em atraso, com campo destinado a observações pelo contribuinte (campo para digitação), sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração, para quitação de débitos complementares e correlatos.
31	Permitir ao contribuinte a pesquisa sobre eventuais débitos e os valores já pagos – no relatório deve constar: CNPJ e razão social do contribuinte, regime tributário, competência, data do pagamento, ISS declarado, ISS recolhido, divergência (somente no caso de débito) e total.
32	Demonstrar o bloqueio dos lançamentos efetuados após o encerramento da competência, não permitindo qualquer alteração ou exclusão dos dados, exceto se autorizados pela Prefeitura – neste caso o sistema deve possuir mecanismos onde a prefeitura possa autorizar a alteração e/ou exclusão de dados;
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - AIDFs	
33	Demonstrar a rotina de solicitação AIDF (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais) on-line que permita ao contribuinte registrar no mínimo as seguintes informações: quantidade de notas, responsável e RG – informações impressor: CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail e campo para observação.
34	Demonstrar mecanismos de cancelamento de documentos liberados indevidamente pelo responsável.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AO CONTROLE DE ACESSO USUÁRIOS	
35	Permitir ao administrador, conforme orientação da prefeitura, liberar e/ou bloquear acessos de funcionários.
36	Permitir ativação e desativação do acesso dos usuários ao sistema.
37	Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes.
38	Demonstrar dispositivo para recuperação de senha, sendo exigível do contribuinte apenas a digitação do CNPJ/CPF e o campo para contrassenha.
39	Permitir ao usuário alterar sua senha pessoal sempre que desejar.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES A NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
40	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>
41	Demonstrar a visualização do cadastro do contribuinte, para que ele possa acompanhar seus dados cadastrais junto à Prefeitura, permitindo a alteração de telefone, e-mail e senha.
42	Demonstrar a consulta ao cadastro de tomadores contendo razão social, CNPJ, endereço completo e e-mail, onde o próprio emitente da nota fiscal eletrônica possa efetuar o cadastro do respectivo tomador no sistema; devendo ainda, possuir ferramentas de pesquisa de todos os dados dos tomadores por ordem: ascendente; decrescente, opção de seleção de colunas e filtro.
43	Demonstrar a importação do logotipo da empresa do contribuinte para o sistema de nota fiscal eletrônica.
44	Demonstrar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo XML emitidas em determinada competência ou por intervalo.
45	Demonstrar e permitir que o prestador importe o cadastro de tomadores já existente em seu sistema próprio para o sistema de emissão da nota fiscal eletrônica.
46	Permitir acesso a nota eletrônica apenas para contribuintes devidamente habilitados pelo fisco Municipal.
47	Demonstrar que os dados da nota fiscal eletrônica serão disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema.
48	Permitir a visualização da nota fiscal eletrônica antes de sua autenticação/validação - para conferência do tomador e/ou prestador sem a geração da chave de validação e com a tarja de que a nota fiscal não possui validade.
49	Demonstrar a emissão da nota fiscal eletrônica por contribuinte optante pelo simples nacional, com ISS devido pelo prestador e código de serviço específico conforme a faixa de faturamento; não permitir a geração da guia de ISS e gerar débito para o prestador.
50	Demonstrar a emissão de nota fiscal eletrônica quando o ISS for devido em outro município, com o código de serviço específico e não permitir a geração da guia de ISS e nem a geração de débitos.
51	Demonstrar a opção de retificação da nota fiscal eletrônica somente no que se refere à descrição dos serviços e tributos federais para todos os contribuintes.
52	Demonstrar o cancelamento de nota fiscal eletrônica pelo próprio contribuinte conforme o prazo estabelecido na lei municipal; após o cancelamento, o documento deve constar no sistema com a indicação, em letras garrafais, de que se encontra cancelado – o sistema não deve gerar a guia de arrecadação individual e/ou consolidada dessa nota fiscal.
53	Demonstrar a emissão da nota fiscal eletrônica com o ISS devido no município pelo prestador, a geração da respectiva guia de ISS e, das competências em aberto – utilizando o código de serviço da lei municipal e, a exibição do desconto incondicional nos termos do sistema SPED- EFD da Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



54	Demonstrar, no mesmo módulo, a emissão da nota fiscal eletrônica com ISS devido no município pelo tomador e a geração da respectiva guia de ISS em nome do prestador e/ou tomador – utilizando o código de serviço da lei municipal.
55	Demonstrar a impressão das notas fiscais individualmente ou por intervalo.
56	Demonstrar o envio da nota fiscal eletrônica por e-mail com a indicação de um link; também nos formatos PDF e em XML.
57	Demonstrar a emissão de extrato por competência, com a data de pagamento, valor do ISS declarado, valor do ISS recolhido (principal) e saldo/divergência, de modo que o contribuinte possa acompanhar se possui débitos de ISS junto ao fisco municipal, ainda possuir ferramentas de pesquisa por ordem: ascendente, decrescente e opção de seleção de colunas.
58	Demonstrar a emissão e reemissão de uma mesma guia de arrecadação de ISS devido pelo prestador e/ou retido pelo tomador, de modo individual por nota fiscal eletrônica ou, consolidada, sem a necessidade de efetuar cancelamentos e/ou novos lançamentos.
59	Demonstrar a geração da guia de arrecadação de ISS devido pelo prestador de modo individual por nota fiscal eletrônica ou consolidada das competências atual e anteriores, cujos lançamentos estejam abertos, sendo que, neste último caso, deve ser demonstrado os valores atualizados, Valor Original, Valor Corrigido, Valor Juros, Valor de Multas, Valor Total a Recolher, além da data do vencimento original e data de validade do cálculo.
60	Demonstrar a emissão do livro de registro de prestação de serviço contendo no relatório os seguintes dados da nota fiscal: a data, tipo de recolhimento do ISS, número da nota, valor total do serviço, base de cálculo, alíquota aplicada, valor do ISS devido, código do serviço, CNPJ e razão social do tomador, resumo dos valores declarados e, ainda, possuir janela para ferramentas de pesquisa referente a data, tipo de recolhimento do ISS, número da nota, valor total, valor ISS devido, CNPJ/CPF e tomador, por ordem: ascendente, decrescente e opção de seleção de colunas.
OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES A NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
61	Os Contribuintes emissores de nota fiscal de serviços, deverão acessar o sistema via internet em acesso seguro com HTTPS, login e senha do contribuinte.
62	Todas as informações efetuadas no sistema deverão ser diretamente registradas no banco de dados da Prefeitura, com no mínimo data, hora, endereço IP, CNPJ e módulo do sistema acessado, possibilitando o gerenciamento fiscal e auditoria on-line via internet.
63	Só poderão ter acesso ao sistema, declarantes que forem previamente cadastrados, através de login e senha autorizada por servidor habilitado da Prefeitura, sendo permitido ao declarante a mudança do e-mail e senha a seu critério.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AO CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE NFS-e	
64	Demonstrar o cancelamento unilateralmente pelo contribuinte até dez dias após a emissão do documento fiscal – após este prazo observar item 145.
65	Demonstrar funcionalidade que permita ao fisco municipal, após analisar as solicitações de cancelamento de notas fiscais eletrônicas, possa efetuar o deferimento/indeferimento do pedido – por meio da liberação do cancelamento. O cancelamento de fato deve ser realizado pelo contribuinte.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AO PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS BAIXA BANCÁRIA PELA TESOURARIA	
66	Possuir capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira.
67	Demonstrar capacidade de processar arquivos de baixa bancária e não permitir a importação de arquivo já importado e nem a importação de arquivo duplicado.
68	Demonstrar a leitura e o reconhecimento automático de arquivos de baixa que não sejam referentes ao ISSQN e possuir dispositivo para exclusão desses dados.
69	Demonstrar acesso seguro via HTTPS.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS RELATÓRIOS GERENCIAIS NOTA ELETRÔNICA	
70	Demonstrar o acesso seguro ao módulo destinado aos funcionários da prefeitura, por meio da liberação do IP e registro do CPF do usuário.
71	Demonstrar relatório gerencial demonstrando o valor de crédito de NFS-e que determinado contribuinte possui e o resumo do total geral de créditos gerados.
72	Demonstrar relatório gerencial analítico e sintético demonstrando o resumo de nota fiscal eletrônica emitida, por município.
73	Demonstrar relatório gerencial com os valores pagos e em abertos de determinado contribuinte em uma competência ou todas elas – no relatório deve conter: competência, banco, data de pagamento – ISS declarado – ISS recolhido – multa/juros e saldo (d/c).
74	Demonstrar relatório gerencial exibindo o CNPJ, CCM, Razão Social, endereço e telefone de todos os emissores de nota fiscal eletrônica, ainda, possuir ferramentas de pesquisa de todos os dados por ordem ascendente, decrescente, opção de seleção de colunas e filtro.
75	Demonstrar relatório gerencial demonstrando o total de notas fiscais eletrônicas emitidas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas.
76	Demonstrar relatório gerencial demonstrando o total de serviços tomados por meio das notas fiscais eletrônicas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS RELATÓRIOS GERENCIAIS GERAL	
77	Emitir relatório gerencial identificando as empresas que são optantes pelo simples nacional, mas que foram cadastradas com regime tributário diverso, ainda, disponibilizar opção de retificação do cadastro para esses casos sem troca de janelas
78	Emitir relatório gerencial identificando as empresas que não são optantes pelo simples nacional, mas que foram cadastradas nesse regime tributário inadvertidamente, ainda, disponibilizar opção de retificação do cadastro para esses casos na mesma janela;
79	Livro registro de todos os documentos fiscais emitidos de um determinado contribuinte ou de todos eles em uma dada competência ou em todas elas;
80	Livro registro de serviços prestados de um determinado contribuinte ou de todos eles em uma dada competência ou em todas elas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



81	Livros registros de serviços tomados de um determinado contribuinte ou de todos eles em uma dada competência ou em todas elas
82	Geração de relatório com a listagem, resumida ou integral, de contribuintes contendo no mínimo informações como CNPJ, Razão Social, inscrição municipal, endereço completo e possibilidade de visualização em XLS.
83	Demonstrar relatório gerencial demonstrando cada guia de arrecadação paga por um contribuinte ou todos eles e por competência ou todas elas, deve conter: O CNPJ e razão social do contribuinte, data de pagamento, competência, ISS devido, ISS recolhido, autenticação, código do banco, total recolhido em cada competência por contribuinte, o total recolhido individualmente por contribuinte e total geral.
84	Relatório gerencial demonstrando os valores pagos e em abertos de determinado contribuinte em uma competência ou todas elas.
85	Relatório gerencial demonstrando o total de notas fiscais eletrônicas emitidas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas.
86	Relatório gerencial demonstrando o total de serviços tomados por meio das notas fiscais eletrônicas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas.
87	Relatório gerencial analítico e sintético demonstrando o resumo de nota fiscal eletrônica emitida por município.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS RELATÓRIOS FISCAIS	
88	Demonstrar relatório fiscal com o valor de cada guia paga filtrada por CNPJ, banco e data de pagamento – deve constar no relatório: CNPJ; razão social; mês incidência; ISS devido; ISS recolhido; erro autenticação; lote; data de pagamento; agente arrecadador; total e total geral.
89	Demonstrar relatório fiscal com o valor de cada guia paga filtrada por CNPJ, banco e competência – deve constar no relatório: CNPJ; razão social; mês incidência; ISS devido; ISS recolhido; erro autenticação; data de pagamento; agente arrecadador; total e total geral.
90	Demonstrar relatório fiscal com o valor de cada guia paga filtrada por CNPJ, banco e data de leitura do arquivo retorno – deve constar no relatório: CNPJ; razão social; mês incidência; ISS devido; ISS recolhido; erro autenticação; nº lote; data de pagamento; data de leitura; agente arrecadador; total e total geral.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS RELATÓRIOS PARA AUDITORIA	
91	Demonstrar relatório apontando quando houver diferença entre o valor devido em atraso e o valor pago.
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTES AOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS	
92	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por data de crédito – deve constar no relatório: banco; data de pagamento; data de crédito; valor principal; multa/juros; valor do crédito e total.
93	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por data de pagamento – deve constar no relatório: banco; data de pagamento; data de leitura; valor principal; multa/juros; valor do crédito e total.
94	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por data de leitura – deve constar no relatório: banco; data de leitura; data de pagamento; valor principal; multa/juros; valor do crédito e total.
95	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por lote data de leitura – deve constar no relatório: banco; data de leitura; número do lote, data do lote, quantidade de registros; valor principal; valor do crédito; multa/juros e total.
96	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por competência – deve constar no relatório: competência; banco; valor principal; multa/juros; valor arrecadado e total geral.
97	Possuir relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por lote data de pagamento – deve constar no relatório: banco; número do lote, data do lote, quantidade de registros; valor do crédito; multa/juros e total.

CLÁUSULA SEGUNDA – AREA SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.

2.2 – Os recursos para cobertura deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.2.1.4.123.2.20.37- 33903900 – Ficha 192

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços especificados na Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

3.1.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado pelo Município de Olhos D'Água, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3.2.1 – Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que deverão ser anexadas a (s) nota (s) fiscal (is) e entregues ao Departamento de Compras.

3.3 – Os preços serão reajustados de comum acordo entre as partes, mediante variação de preços no mercado devidamente comprovado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceito do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A prestação dos serviços será de forma PARCELADA.

4.1.1 – Os serviços serão prestados de forma PARCELADA, iniciando sua execução no prazo de até 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, conforme solicitações da Secretaria requisitante.

4.1.2 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10(dez) dias.

4.1.3 – Os serviços serão prestados nos dias agendados/autorizados, no horário determinado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser alterado de acordo com a conveniência e oportunidade determinada pela Administração;

4.1.4 – Caso ocorra alguma alteração quanto às datas, o Contratado será comunicado no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas antes da realização do evento.

4.2 – O Setor de Compras expedirá por meio de e-mail e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar por escrito, o recebimento do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.3 – Correrá por conta da licitante todas as despesas com combustível, motorista, alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, encargos sociais, seguros e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados.

4.4 – O serviço deve ser prestado com esmero e qualidade, sendo passível de notificação do não cumprimento e/ou consequente aplicação das penalidades cabíveis na forma do art. 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



4.7 – O Município poderá determinar a complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso haja diferença de quantidades ou de partes na prestação dos serviços.

4.8 – O Município reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

4.9 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.10 – O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando no dia _____ e encerrando no dia _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 – A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, atualizadas, no caso de pessoa física Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2 – Quando do contrato for enviado via e-mail ou correio, a Contratada deverá devolver o mesmo, devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do instrumento, sob pena de aplicação das penalidades indicadas neste instrumento.

5.3 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.4 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.5 – Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sendo a licitante faltosa penalizada nos termos indicados neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O Município poderá rescindir de imediato o presente contrato por ato unilateral motivado, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78, da lei n.º 8.666/93 e na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

7.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

7.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

7.1.3 – O atraso injustificado na entrega dos produtos.

7.1.4 – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município.

7.1.5 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas.

7.1.6 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.7 – A dissolução da sociedade, no caso de pessoa jurídica;

7.1.8 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

7.1.9 – Razões de interesse público;

7.1.10 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

7.1.11 – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2 – A rescisão de que trata esta cláusula possibilitará ao Município:

7.2.1 – A assunção imediata do objeto do contrato ou seu repasse a terceiros;

7.2.2 – Execução dos valores de multa e indenizações devidas;

7.2.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município.

7.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "8.1.12" e "8.1.13" do caput, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 79, §2º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

8.1 – A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes do fornecimento dos materiais ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na entrega dos produtos.

8.2 – Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o Município e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução do fornecimento ora contratados, por ele na proposta.

8.3 – A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o Município e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1 – Fica vedado à CONTRATADA, transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sem a concordância prévia e formal do Município.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade a Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser assessorado por outros prepostos nomeados oportunamente.

10.2 – O Município reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do contrato, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

10.3 – A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do material, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do Município, quer seja exercida pelo próprio Município ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.

10.4 – O acompanhamento, fiscalização e controle efetuado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento.

10.5 – A CONTRATADA admite e reconhece ao Município o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle administrativo deste Contrato o direito do Município supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

10.6 – Caso seja constatado durante o fornecimento, alguma divergência nas especificações do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao Município. O fornecimento executado de maneira incorreta será corrigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para ao Município e sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

11.2 – São obrigações comuns entre as partes, dentre outras:

11.2.1 – O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;

11.2.2 – Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

11.3 – São obrigações específicas da CONTRATANTE:

11.3.1 – Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

11.3.2 – Providenciar licenças e/ou autorizações necessárias à realização dos eventos.

11.3.3 – Arcar com as despesas de ligações de energia necessária a ligação dos equipamentos necessários à realização do evento.

11.3.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

11.3.5 – Rejeitar todo e qualquer material/serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

11.3.6 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la

11.4 – São obrigações específicas da CONTRATADA:

11.4.1 – Cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato, inclusive quanto a entrega em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo

11.4.2 – Apresentar documentação relativa à Nota Fiscal e Certidões, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.

11.4.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

11.4.4 – Entregar/prestar os serviços deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.

11.4.5 – Garantir a presença dos responsáveis Técnicos às instalações do Município, quando da instalação do sistema, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, em especial o disposto nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 11.4.6 - A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos para acompanhar a execução dos serviços.
- 11.4.7 – Arcar com todas as despesas indiretas necessárias à realização do evento.
- 11.4.8 – Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 11.4.9 – Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto contratual.
- 11.4.10 – Entregar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Contrato e no Termo de Referência;
- 11.4.11 – Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 11.4.12 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 11.4.13 – Estar a disposição da contrata para atendimento via telefone, e-mail, para prestar orientações necessárias aos servidores envolvidos na área de execução do objeto deste Termo.
- 11.4.14 – Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização dos eventos, se comprovada falha na montagem ou equipamentos.
- 11.4.15 – Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.4.16 – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Olhos D'Água, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 11.4.17 – Efetuar a entrega do Termo de Contrato devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do instrumento.
- 11.4.18 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento contratado.
- 11.4.19 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante.
- 11.4.20 – Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas.
- 11.4.21 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 – Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 – Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, recusar a assinar o termo de contrato recusar o pedido de compras, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Olhos D'Água, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, inclusive inscrição no Portal da Transparência.

13.2 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falha na entrega e/ou atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo par cumprimento das obrigações, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento realizado; de atraso, evento ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

c) 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência, considerando prazo superior a 30(trinta) dias sem que seja sanada a falha na entrega e/ou atraso injustificado, que poderá ser cumulado com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em caso de reincidência.

13.3 – O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



13.4 – O Município, cumulativamente, poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.5 – Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

13.6 – As multas aqui previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 – Este contrato esta vinculado ao Edital 043/2019, do Processo Licitatório nº 069/2019, Pregão Presencial nº 031/2019 e ao Termo de Referencia que o acompanham, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva-MG, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Olhos D'Água/MG, ____ de ____ de 2019.

Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome _____

RG: _____ CPF: _____

Nome _____

RG: _____ CPF: _____